



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 747/2023

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 747/2023, acerca do Projeto de Lei nº 194/18, de autoria do Vereador Jair Tatto, que institui o “Boletim Escolar Eletrônico” nas escolas da Rede pública Municipal da Cidade de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 23/01/2024, às 19:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094882201** e o código CRC **F0A36065**.



São Paulo, 9 de outubro de 2023.

OFICIO SGP12 n. 747/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 194/2018, de autoria de Ver. JAIR TATTO (PT), que "INSTITUI O "BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100, 2º andar – Sala 213-A – São Paulo – SP – CEP 01319-900

Comissão de Finanças e Orçamento - Fone: (11) 3396-4216 / 3396-5284 - financas@saopaulo.sp.leg.br, cte01@saopaulo.sp.leg.br

Pedido de Informação nº 0152/2023 (URL: <https://legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=507439>) SEI 000205003300409pg 1 pg. 2

fls. 45



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento,

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 194/2018:

- 1º) Quais os impactos orçamentários e financeiros caso a propositura seja convertida em lei?
- 2º) Há projetos, em estudos ou já implantados, a respeito do assunto?
- 3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 21/09/2023.

ATÍLIO FRANCISCO
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. JAIR TATTO (PT)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Pedidos de inscrição: 0562026 (CP/L580/686579828)E7451SE20SE106294520230072099

Materia DSP 1958/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 194/2018 por Jair Tatto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=480913>.

Materia DCREC 51/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11958/2023

Autores

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. JAIR TATTO (PT)

01-0194/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 194/2018 DE 24/04/2018

Promovente:

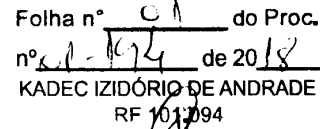
Ver. JAIR TATTO

Ementa:

INSTITUI O “BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Observações:

fls. 1

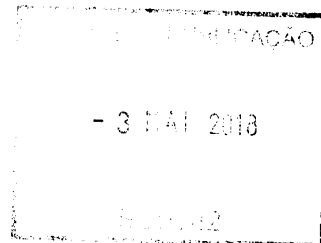


PL
194/2018

2155 - 50F.22 - 24/04/2018 - 12:31 - 006904 - 1/1

Sala das Sessões, 24 de abril de 2018.

Vereador



Palácio Anchieta Viaduto Jacaré, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

_____, _____ (unidade(s)), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a _____, folha de informação
sob nº 03, 03, 03, 18
Ass: _____

Mendes Lima
Assessoria Parlamentar
222-42



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha n° 02 do 1-ROD.
n° 02-194 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

fls. 3

Justificativa

A presente propositura tem como objetivo instituir o Boletim Eletrônico nas escolas públicas da rede municipal da cidade de São Paulo.

Pesquisas comprovam que o acompanhamento dos pais na vida escolar dos alunos é de fundamental importância, pois a formação de crianças e jovens é uma ação compartilhada.

A escola é o primeiro espaço social em que a criança passa a conviver cotidianamente e interagir com um universo mais amplo de relações, assumindo, portanto novos papéis sociais. A família não pode abrir mão da socialização primária, construindo no seu cotidiano, valores, regras de convivência, limites e referências que estruturam o filho.

A publicação do boletim escolar na internet, assim como a frequência dos alunos, irá facilitar o acompanhamento dos pais de alunos da rede municipal de ensino, facilitando a consulta de notas e presenças pelos alunos, mantendo todos informados do rendimento escolar obtido no bimestre ou trimestre consultado.

Deste modo, o aluno também pode planejar a recuperação em alguma matéria em que esteja com dificuldade ou ainda, controlar suas faltas em determinada matéria.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003397-4**Parecer SME/AJ Nº 092113813****SME****Senhor Chefe de Gabinete,**

A ATL requereu desta Pasta, ante pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, análise e manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 194/2018, de autoria do Legislativo, que visa instituir o “boletim escolar eletrônico” nas escolas da Rede Pública Municipal.

De acordo com a justificativa (091573821, p. 7), estudos mostram que a participação dos pais na educação dos filhos é crucial para seu desenvolvimento. A escola é um espaço vital de socialização para a criança, mas a família continua sendo a principal fonte de valores e normas. Publicar boletins escolares online, incluindo notas e frequência, permite que os pais monitorem o progresso de seus filhos e que os alunos planejem recuperações e controlem suas faltas.

Embora carregue consigo uma intenção louvável de modernização e transparência, o estabelecimento de sistemas de gestão, especialmente aqueles que se baseiam em tecnologia, não deve ser feito sem um estudo abrangente. É fundamental assegurar que qualquer nova iniciativa esteja alinhada com os projetos e estratégias já em curso, evitando redundâncias, conflitos e, sobretudo, o desperdício de recursos públicos.

A imposição legislativa de um sistema como o proposto pode não ser a solução mais adequada para todos os casos e pode acabar limitando, injustamente, a adaptabilidade e eficiência da gestão educacional. Além disso, nem todas as famílias têm acesso facilitado à internet ou habilidades digitais para consultar tais boletins online. Assim, corre-se o risco de excluir uma parcela da população que, paradoxalmente, pode ser a que mais necessita desse acompanhamento.

Por fim, o Poder Executivo deve ter a liberdade de avaliar a viabilidade, os custos e os benefícios de tal implementação, respeitando as peculiaridades de cada região e escola da cidade. Isso porque, além de ter a função constitucional de alocar recursos em ações administrativas, o Poder Executivo possui corpo técnico capaz de avaliar a viabilidade, os custos e os benefícios de tal implementação.

Com essas considerações, submetemos o processo a Vossa Senhoria.



Giselle Kodani Yoshida
Procurador(a) do Município
Em 22/10/2023, às 17:57.



Max Bandeira
Procurador(a) do Município
Em 23/10/2023, às 09:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092113813** e o código CRC **1B1B4C5A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria Pedagógica**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Manifestação

São Paulo, 09 de novembro de 2023.

Diante do solicitado no doc. SEI 091742710, considerando o exposto no doc. SEI 091574275 e o projeto Lei 194/2018 que trata sobre a instituição do "BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO" nas escolas da Rede Pública Municipal da Cidade de São Paulo", nos manifestamos da forma a seguir.

No que se refere as atribuições desta Coordenadoria no assunto em pauta, consideramos que nos dias atuais já são ofertadas diversas possibilidades para acompanhamento dos responsáveis dos estudantes, tanto no que tange a frequência, quanto a aprendizagem.

Desde 2014, por meio da Portaria SME nº 1224/2014, que Institui o Sistema de Gestão Pedagógica – SGP no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Paulo e dá outras providências, temos em seu art. 2º, inciso II, alínea b, regulamentada a disponibilização "dos Boletins e/ou Relatórios de Acompanhamento Pedagógico para os educandos e pais ou responsáveis, de forma on-line e/ou impressa".

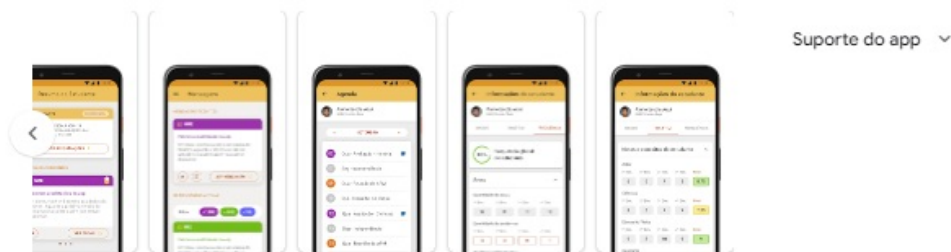
Em 2019 com a instituição de um novo Sistema de Gestão Pedagógica - SGP, esta Secretaria tem investido na melhoria constante do processo de acompanhamento da aprendizagem. Assim, este sistema gera Boletins Escolares, com possibilidade de recomendações aos estudantes e aos responsáveis, além de apresentar a frequência e as notas/conceitos de todos os componentes, no intuito de que a escola possa entregar aos responsáveis na forma impressa na reunião de pais/responsáveis, o que é recomendável, pois, desta forma há também uma maior aproximação da comunidade com a Unidade Educacional e seus profissionais.

Contudo, mesmo o recomendável ser o responsável frequentar a escola do bebê, da criança, do jovem para que ele possa acompanhar a frequência e aprendizagem, tem como ser gerado um boletim eletronicamente, não utilizamos mais do recurso de um site, mas sim de um aplicativo. Atualmente, este está disponível tanto na loja de aplicativos do IOS quanto do Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sp.prefeitura.sme.appaluno&hl=pt_BR&gl=US), ou seja, para todos os tipos de celulares, denominado "Escola Aqui".

Este aplicativo já passou por teste piloto, se encontra em implementação e buscando sempre melhorias para que o responsável possa ter sempre em mãos informações importantes para promoção do acesso a uma educação de qualidade ofertada ao matriculado na rede municipal de ensino da Cidade de São Paulo.

O acesso ao aplicativo, é somente aos responsáveis cadastrados no ato da matrícula. Ao baixá-lo há um vídeo instrucional que auxiliará o responsável a utilizá-lo.

Esta pasta, por meio desta Coordenadoria, tem trabalhado para garantir o acesso e a transparência das informações, respeitando a [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#), que trata da Lei Geral de Proteção de dados.



Sobre este app →

Com o Escola aqui você fica por dentro do que acontece na rede municipal de educação de São Paulo. Funcionalidades disponíveis:

- Informações do estudante;
- Dados cadastrais;
- Informações da unidade escolar (endereço e telefone);
- Boletim (após o fechamento de cada bimestre);
- Frequência (atualizada sempre que o professor realizar o registro);...

Atualizado em
28 de ago. de 2023

Fonte: Play Store

Destarte, considerando as ações realizadas pelo Poder Executivo, acreditamos não ser necessária a investidora de um Projeto de Lei.

Diante do que compete a esta pasta, no momento, nada mais temos a acrescentar.

Atenciosamente



José Roberto de Campos Lima
Assistente Técnico de Educação I
Em 13/11/2023, às 19:27.



Simone Aparecida Machado
Coordenador(a) I
Em 14/11/2023, às 08:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093165824** e o código CRC **0594D905**.

Referência: Processo nº 6010.2023/0003397-4

SEI nº 093165824



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Normatização e Orientação Técnica

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003397-4

Encaminhamento SME/COGED/DINORT Nº 093263663

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 194/2018, de autoria dos Vereador Jair Tatto, que "*institui o BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO nas escolas da Rede pública Municipal da Cidade de São Paulo*". Encaminhamento para instrução visando a elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.

SME/COGED

Sra. Coordenadora

Trata o presente de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento - CFO (doc. 091573821), a saber:

- 1º) Quais os impactos orçamentários e financeiros caso a propositura seja convertida em lei?
- 2º) Há projetos, em estudos ou já implantados, a respeito do assunto?
- 3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

No que concerne a questão: "*Há projetos, em estudos ou já implantados, a respeito do assunto?*", no momento, informamos que o Boletim Escolar integra o rol de documentos obrigatórios expedidos para o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, conforme prevê o artigo 46 da IN SME nº 16, de 2021. Nesse passo, cabe às Unidades Educacionais, orientadas pelo artigo 16 da Portaria SME nº 5.930, de 2013, a emissão bimestral do boletim escolar, zelando para que os pais e responsáveis possam acompanhar a trajetória escolar dos estudantes.

Isso posto, considerando o tema do referido PL, sugerimos aguardar a manifestação da SME/COPED, por se tratar de Coordenadoria pela competência.



Rosângela Dalla Bernardina Fratelli
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 13/11/2023, às 09:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093263663** e o código CRC **0075AB49**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003397-4

Encaminhamento SME/COGED Nº 093378964

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 194/2018, de autoria dos Vereador Jair Tatto, que "institui o BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO nas escolas da Rede pública Municipal da Cidade de São Paulo".
Encaminhamento para instrução visando a elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Considerando que a área responsável já se manifestou - Coordendoria Pedagógica/COPED, retornamos.



Fatima Cristina Abrao

Coordenador(a) Geral

Em 14/11/2023, às 12:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093378964** e o código CRC **62F6A73D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0003397-4

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 093512224

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 194/2018, de autoria do Vereador Jair Tatto, que "institui o BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO nas escolas da Rede pública Municipal da Cidade de São Paulo". Encaminhamento para instrução visando a elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.

SME/Sec. Adj

Senhora Secretária,

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 194/2018 (091573821), de autoria do Nobre Vereador Jair Tatto, que "institui o BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO nas escolas da Rede pública Municipal da Cidade de São Paulo".

Conforme parecer técnico de **SME/COPED** (093165824) e **SME/COGED** (093263663) informam a existência do aplicativo "Escola Aqui" onde é possível ter acesso ao acompanhamento de aprendizagem e ao boletim escolar, cabe ressaltar que às Unidades Educacionais, orientadas pelo artigo 16 da Portaria SME nº 5.930, de 2013, realizam a emissão bimestral do boletim escolar, zelando para que os pais e responsáveis possam acompanhar a trajetória escolar dos estudantes. Em complemento, **SME/AJ** (092113813) ressalta que nem todos possuem acesso à internet ou habilidades digitais. Portanto, esta assessoria em que pese a relevância do tema do referido Projeto de Lei, entende que as ações propostas grava similaridade de escopo com projetos já existentes na Rede Municipal de Educação.

Em resposta à requisição da **PREF/ CASA/CIVIL/ATL** encaminhamos para instrução de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.



Beatriz de Jesus Silva Carvalho

Assessor(a) II

Em 29/11/2023, às 18:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093512224** e o código CRC **B1A535C1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2023/0003397-4

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 094312119

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 194/2018, de autoria dos Vereador Jair Tatto, que *"institui o BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO nas escolas da Rede pública Municipal da Cidade de São Paulo"*
Encaminhamento para instrução visando a elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.

SME/GAB

Sr. Secretário

Remetendo-nos à manifestação da SME/COPED (093165824), SME/COGED (093263663) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (092113813), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (093512224), encaminhamos o presente para devolução à Casa Civil/ATL III, com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.



Juliana Tostes Soares

Secretário(a) Adjunto(a) Substituto(a)

Em 05/12/2023, às 17:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094312119** e o código CRC **0F886275**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0003397-4

Encaminhamento SME/GAB Nº 094662629

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 194/2018, de autoria dos Vereador Jair Tatto, que *"institui o BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO nas escolas da Rede pública Municipal da Cidade de São Paulo"*
Encaminhamento para instrução visando a elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor(a) Assessor(a)

Remetendo-nos à manifestação da SME/COPED (093165824), SME/COGED (093263663) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (092113813), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (093512224), bem ainda a manifestação do Secretário Adjunto (094312119), restituo o presente com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 07/12/2023, às 19:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094662629** e o código CRC **556EEC6C**.